

















Acórdão n.º 43 - 2023/2024

N.º Processo: 43/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 03/02/2024 - Hora: 16:29 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

Visitado: Sporting Clube de Portugal (SCP)

Visitante: Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo:
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por LUÍS ANDRADE e RUI SANTOS, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
 - "Aos 00:22 do período 2 o jogador Carlos Gomes, número 1 da equipa VSC, foi admoestado com Exclusão com Substituição (...) Após um penalty, o jogador em questão recusou-se por duas vezes a colocar-se na sua posição correta. Após estas advertências, o jogador desrespeitou novamente a equipa de arbitragem. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho. Após a amostragem do cartão vermelho, o jogador (...) já fora de água, dirigiu-se ao árbitro em contestação, tendo sido retirado do campo pelo delegado de equipa."
 - "Aos 00:13 do período 4 o jogador Pedro Cunha, número 12 da equipa VSC, foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) após































uma exclusão a favor da sua equipa, atirou o seu gorro de jogo propositadamente na direção do árbitro na tentativa de o agredir. Tendo sido mostrado o respetivo cartão vermelho."

- "Aos 06:19 do período 1 o HeadCoach, Vítor Macedo, da equipa VSC, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por contestação às decisões da equipa de arbitragem."
- "Aos 01:21 do período 2 o jogador Tiago Teixeira, número 9 da equipa VSC, foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) após uma falta, contestou as decisões da equipa de arbitragem, batendo com a mão na água em protesto. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho."
- 2. Ao abrigo do artigo 98.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar, a equipa do VSC apresentou defesa, subscrita pelo seu Coordenador Desportivo - Hélder Freitas - na qual alegou, em síntese, o seguinte:
- 2.1 O treinador principal do VSC, Vítor Macedo, "apenas tentou perceber o critério do árbitro, falando em tom cordial e perto do mesmo, sem gesticular, o seu critério de ajuizamento, numa tentativa de conseguir depois ajudar os seus jogadores, a perceber o critério da equipa de arbitragem."
- 2.2 O jogador Carlos Gomes (VSC) "apenas questionou, o árbitro, sobre o que o mesmo tinha ajuizado, face à atuação pouco clara dos seus gestos e apitos. Não houve ofensa, nem contestação, nem injúrias, tal como se percebe pelo relatório."
- 2.3 "Um vulgar "bater com a mão na água", simples gesto de frustração pessoal", do jogador Tiago Teixeira (VSC) "repetido inúmeras vezes em situações similares".
- 2.4 O jogador Pedro Cunha (VSC) "foi alvo, de uma falta grave, do jogador adversário, e que o deixou sem gorro. Foi na realidade, ele próprio, alvo de ato bruto."
- 2.5 "(...) o jogador [Pedro Cunha] do Vitória pegou no gorro e lançou o mesmo, para a parede lateral, coincidentemente o cais deste arbitro, para que numa próxima paragem do jogo, e com a devida autorização, fosse possível ele colocar o mesmo."
- 2.6 "(...) não se afigura o enquadramento das ações, nos termos do regulamento e das regras do jogo. Quais as regras de jogo que sofreram incumprimento, e responsáveis pelas ações































disciplinares? (...) não deixamos de considerar invulgar a forma como se expulsam 3 jogadores, e aplicam 3 cartões vermelhos, com extrema facilidade, pelas ações descritas."

- 3. O jogador Carlos Gomes (VSC) "Após um penalty (...) recusou-se por duas vezes a colocar-se na sua posição correta. Após estas advertências, (...) desrespeitou novamente a equipa de arbitragem. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho. Após a amostragem do cartão vermelho, o jogador (...) já fora de água, dirigiu-se ao árbitro em contestação, tendo sido retirado do campo pelo delegado de equipa."
- 3.1 Não obstante o relatório de arbitragem ser omisso na descrição dos factos em que se consubstanciou a contestação do jogador Carlos Gomes (VSC) para com a equipa de arbitragem, a verdade é que "Após um penalty (...) recusou-se por duas vezes a colocar-se na sua posição correta", desrespeitando indicações dos árbitros, o que determinou que, a final, tivesse sido excluído do jogo com substituição e lhe tivesse sido exibido o cartão vermelho.
- 3.2 O artigo 50.º n.º 5 do Regulamento Disciplinar estabelece que "Todo o jogador a que tenha sido mostrado um cartão vermelho (...) será punido com a pena de um jogo de suspensão, a qual não pode ser afastada, com exceção dos casos em que a amostragem do cartão vermelho resulte de um lapso manifesto da equipa de arbitragem, expressamente reconhecido no respetivo relatório de arbitragem", o que, refira-se, não ocorreu na situação em apreço.
- 3.3 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Carlos Gomes (VSC) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.
- 4. O jogador Pedro Cunha (VSC) "foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) após uma exclusão a favor da sua equipa, atirou o seu gorro de jogo propositadamente na direção do árbitro na tentativa de o agredir. Tendo sido mostrado o respetivo cartão vermelho."
- 4.1 Não obstante a defesa do VSC argumentar que o jogador Pedro Cunha "pegou no gorro e lançou o mesmo, para a parede lateral, coincidentemente o cais deste arbitro, para que numa próxima paragem do jogo, e com a devida autorização, fosse possível ele colocar o mesmo", o relato da equipa de arbitragem é inequívoco ao referir que "após uma exclusão a favor da sua equipa,































atirou o seu gorro de jogo propositadamente na direção do árbitro na tentativa de o agredir", o que, manifestamente, configura um acto de má conduta desportiva.

- 4.2 Com efeito, "Os relatórios de arbitragem, bem como as atas de jogo, relativos a jogos de polo aquático, fazem fé quanto à matéria de fato neles contida", sendo que, "O jogador que revele falta de ética ou má conduta desportiva, traduzida em cuspir, pontapear, socar ou arremessar objetos, que façam parte ou não do campo de jogo, e independentemente de essa conduta pôr em perigo pessoas ou bens, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão." (artigos 49.°, n.° 2, e 53.°, n.° 1, do Regulamento Disciplinar)
- 4.3 O jogador Pedro Cunha (VSC), que "atirou o seu gorro de jogo propositadamente na direção do árbitro na tentativa de o agredir", independentemente dessa conduta ter colocado, ou não, em perigo a integridade física do árbitro, praticou um acto de má conduta desportiva, desrespeitador e afrontoso para com o árbitro, enquanto autoridade máxima no recinto de jogo, o que determinou que lhe tivesse "sido mostrado o respetivo cartão vermelho."
- 4.4 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Pedro Cunha (VSC), por má conduta desportiva, na pena - que julga adequada - de 1 (Um) jogo de suspensão, atenta à menor gravidade das consequências do seu comportamento para a integridade física do árbitro.
- 5. O treinador Vítor Macedo (VSC) "foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por contestação às decisões da equipa de arbitragem."
- 5.1 Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- 5.2 Termos em que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Vítor Macedo (VSC) a exibição do cartão amarelo dos autos.
- 6. O jogador Tiago Teixeira (VSC) "foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição Disciplinada (...) após uma falta, contestou as decisões da equipa de arbitragem, batendo com a mão na água em protesto. Foi mostrado o respetivo cartão vermelho."































- **6.1** Efectivamente, um mero "bater com a mão na água" traduz um "simples gesto de frustração pessoal" de um jogador de polo aquático perante uma determinada ocorrência de jogo.
- **6.2** Contudo, in casu, o relatório de arbitragem refere expressamente que o jogador Tiago Teixeira (VSC) (i), especificamente, após uma falta, contestou as decisões da equipa de arbitragem, (ii) batendo com a mão na água em protesto", o que determinou que os árbitros o tivessem admoestado com cartão vermelho.
- 6.3 O supra transcrito n.º 5 do artigo 50.º do Regulamento Disciplinar estabelece que "Todo o jogador a que tenha sido mostrado um cartão vermelho (...) será punido com a pena de um jogo de suspensão, a qual não pode ser afastada, com exceção dos casos em que a amostragem do cartão vermelho resulte de um lapso manifesto da equipa de arbitragem, expressamente reconhecido no respetivo relatório de arbitragem".
- 6.4 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Tiago Teixeira (VSC) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

7. Por tudo o acima exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Condenar o jogador CARLOS GOMES (Vitória Sport Clube VSC) na pena de 1 (UM) jogo de suspensão – cartão vermelho (artigo 50.º n.º 5 do Regulamento Disciplinar).
- Condenar o jogador PEDRO CUNHA (Vitória Sport Clube VSC) na pena de 1 (UM) jogo de suspensão - Má-Conduta Desportiva (artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).
- Condenar o jogador TIAGO TEIXEIRA (Vitória Sport Clube VSC) na pena de 1 (UM) jogo de suspensão – cartão vermelho (artigo 50.º n.º 5 do Regulamento Disciplinar).
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador principal VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube – VSC) a exibição de cartão amarelo, e porque este constitui o 3.º cartão amarelo consecutivo (num total de 6 cartões amarelos em 2023/2024) que lhe foi exibido na presente época desportiva, decide, ainda, punir o treinador VÍTOR MACEDO (Vitória Sport Clube - VSC) na pena de 1 (Um) jogo suspensão (Artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 35 e 39, 2023-2024).































- Notifique os agentes.
- Publicite.

Elaborado em 8 de fevereiro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Dinelo Parro Campo

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)











